



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

EDITAL PREGÃO Nº. 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº. 001/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h00min do dia 30/05/2018.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL:**
 - Endereço: Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN.
 - E-mail: camaraparazinhorn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** torna público por meio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 015/2018 de 02 de Maio de 2018, que no dia **30 de maio de 2018, às 09h00min**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 As pessoas físicas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia **30 de maio de 2018, às 09h00min**, no prédio da Câmara Municipal de Parazinho/RN, situado à Praça Senador João Câmara, s/n, centro, Parazinho/RN, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeira em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra “**PROPOSTA**” ou “**DOCUMENTAÇÃO**”, conforme o caso.
- 2.2 – É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionado, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.
- 2.3 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 2.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 2.5- Pessoas físicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parazinho/RN.
- 2.7 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.8 – A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço indicado anteriormente, iniciando-se no dia **30/05/2018, às 09h00min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 2.9 – Observado o prazo legal, o prestador dos serviços poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente a pregoeira, através do e-mail: camaraparazinhorn@gmail.com.
- 2.10 – As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.
- 2.11- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.12 – Este Edital e os seus anexos serão acessíveis aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parazinho/RN.
- 2.13 – Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

2.14 – Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Parazinho/RN. Em hipótese alguma será autenticada a documentação no dia do certame. As autenticações quando feita pelo Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Parazinho/RN, poderão ser efetuadas, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Parazinho, situado à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN/RN, no horário das 08h00min às 12h00min até o último dia útil anterior ao certame.

2.15 – O CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da licitante que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.16 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, munidos de documento de identificação pessoal original e cópia.

4.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **Procuração** ou **carta de credenciamento** (conforme modelo constante do ANEXO II), com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, no caso de preposto da empresa, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

4.3 – As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas.

4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.5 – As propostas encaminhadas e ou apresentadas por portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, cada licitante, credenciados e não credenciados deverá apresentar a Pregoeira um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço;

c) Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 – Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

NOME COMPLETO DO LICITANTE – CPF e RG
ENDEREÇO – TELEFONE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
DATA DE ABERTURA: 30/05/2018.
HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CPF e RG
ENDEREÇO – TELEFONE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
DATA DE ABERTURA: 30/05/2018.
HORÁRIO: 09h00min

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pela Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 – **No envelope de nº 01**, deverá constar, 01 (uma) **via**:

5.5.1 – proposta de preços contendo discriminadamente todas as informações, exigências e imposições emanadas no item 6, deste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

a) Números do CPF e RG, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço do licitante e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento).

b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

c) Apresentar cotação de preço para os serviços descritos no Anexo I deste Edital, especificando o valor global. O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos.

6.2 – Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.4 – A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses em que possa ser supridas na sessão e permitidas pela Pregoeira.

6.5 – Os proponentes deverão considerar na composição do preço do serviço licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido serviço e deverá apresentar perfeita compatibilidade com o valor total apresentado para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

6.6 – Conter o nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento.

6.10 – Conter as condições de pagamento, que será de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços mensalmente.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.

b) Contem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até as doze horas do último dia útil anterior à sessão.

7.1.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada do CPF;
- b) Cópia autenticada do RG; e
- c) Cópia autenticada do comprovante de residencial.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela secretaria de Tributação da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.... Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no objeto de que trata a presente licitação.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo VIU deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade (RG) do declarante;
- b) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital; e

8 – ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

8.1 – A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 2.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes Nº 1 (Proposta de Preços) e Nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.2 – Depois de abertos os envelopes das propostas, a Pregoeira, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados.

8.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas que atendam ao item precedente, as empresas que apresentarem as três propostas de menor valor participarão da etapa competitiva.

8.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5 – Os lances serão apresentados verbalmente, atendendo convite da Pregoeira, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 – A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 – Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

8.9 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeira procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8.10 – Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o “Menor preço”, caso seja habilitada.

8.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.12 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 – Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

9.3 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pela Pregoeira, na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

9.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

9.7 – Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.8 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

9.9 – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Procurador Geral, após apreciação pela Pregoeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 – O recurso interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10- DO JULGAMENTO

10.1 O **julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressaltados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2 O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 7** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no **item 7**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Prefeito homologará a presente licitação.

12- DO CONTRATO

12.1. Após a homologação pela autoridade superior do poder legislativo, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

12.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

12.3. É permitido ao poder legislativo, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

12.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

12.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Executar os serviços sempre com qualidade e dentro dos requisitos do Anexo I;
- b) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14- DA PUBLICIDADE

14.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial e quadro de aviso da câmara municipal.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade	Câmara Municipal de Parazinho
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
---------------------	---

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado mensalmente, atestados os serviços pela Secretaria da Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, o licitante deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 7.1.2, alíneas “a” a “d”.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

17 DO REAJUSTE

16.1 O preço não será reajustado em hipótese alguma.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso na execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual; e,
- e) a **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

18.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

18.3 As multas previstas no item 18.1, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara.

18.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria da Câmara Municipal, no qual serão assegurados prestador dos serviços o contraditório e a ampla defesa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

19.3 A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio **até o dia anterior da apresentação das propostas, das 08h00min às 14h00min.**

19.4 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CPF e RG e, preferencialmente, com endereço respectivo.

19.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

19.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

19.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

19.11 A Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.12 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, ou através dos e-mails: camaraparazinhorn@gmail.com, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19.13 O valor orçado para esta licitação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);

19.14 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- e) ANEXO V – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Parazinho/RN, em 07 de Maio de 2018.

Luiz Júnior Severiano de Souza
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

ANEXO I
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO

Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor pessoal da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Parazinho/RN, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de, proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando que os serviços pertinentes no setor de departamento de pessoal da Câmara Municipal de Parazinho para o exercício de 2018 são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular.

Considerando ainda, como já enfatizamos, esses serviços têm que ser implantados e executados concomitantes ao início das atividades administrativas municipais.

Fica evidente a necessidade de Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria no setor de departamento de pessoal da Câmara Municipal de Parazinho/RN

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

Serviços relacionados no setor de departamento de pessoal da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações abaixo:

- ⇒ Elaboração da Folha de Pagamento;
- ⇒ Elaboração e acompanhamento de contratos;
- ⇒ Análise da base legal de pagamento de salários e benefícios;
- ⇒ Elaboração de fichas cadastrais;
- ⇒ Acompanhamento e suporte ao desenvolvimento das ações rotineiras do Departamento de Pessoal, desde a admissão e demissão de funcionários, férias, 13º salário, licenças, rescisões contratuais, etc.;
- ⇒ Elaboração mensal de GFIP;
- ⇒ Elaboração anual de DIRF;
- ⇒ Elaboração anual da RAIS;
- ⇒ Manutenção da adimplência no que se referem ao INSS, FGTS e Receita Federal;
- ⇒ E demais serviços atinentes a prestação dos serviços.
- ⇒ A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diária de segunda a sexta feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, prestados na sede da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

Estimativa de Gastos:

Item	Serviços	Und	Quant	Valor Estimado	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor pessoal da Câmara Municipal de Parazinho/RN.	Mês	12	3.400,00	40.800,00

4. TIPO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

Menor Preço Global.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em 09 (nove) parcelas fixas e mensais de R\$ _____ (_____) todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Setor competente desta Câmara.

- Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

- Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- Os preços somente poderão ser reajustados a cada final de exercício, caso prorrogado seu prazo de execução de serviços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

- Advertência.

- Multa:

- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

- De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

- O valor das multas referido neste item será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, §§1º a 4º, da Lei citada.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria desta Câmara Municipal, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

- Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao legislativo, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, se responsabilizando pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	02 – Poder Legislativo
Unidade	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Parazinho/RN, 07 de Maio de 2018.

Nathaly Araújo Oliveira
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Parazinho
Parazinho/RN
Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 001/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, , recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ (CNPJ) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

A(nome da empresa) com sede na(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local e data, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do Representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.492.753/0001-73, estabelecida na Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, neste ato representado pelo Sr. CARLOS VERIANO DE LIMA, Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.459.234-57, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município; e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa de _____, _____, portador (a) do CPF/MF: _____, RG n.º _____ – ___/___, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, _____, _____/___, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ACESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, atestados os serviços pela Secretária Municipal de Administração desta Entidade, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. O número do CPF e RG, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

4.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

4.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Parazinho, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, na Sede da Câmara Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Câmara Municipal de Parazinho para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade	Câmara Municipal de Parazinho
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. - O Edital do Pregão Presencial Nº 001/2018 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de São Bento do Norte/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Parazinho/RN, ____ de _____ de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA

CONTRATANTE

CPF:

CONTRATADO (A)

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara – Centro – Parazinho/RN

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal